EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 2026/2370790

O ESTADO DO PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ,** **E**mpresa Pública, inscrita no CNPJ nº 05.402.797/0001-77, com sede na BR 316, Km 12, s/nº, CEP: 67.201-045, Marituba, Pará, neste ato representado pelo Presidente, **SR. JONIEL VIEIRA DE ABREU**, sobre o **CPF nº 645.240.862-34**, tendo designado a Equipe de Pregoeiro e a Equipe de Apoio pela **Portaria n. º 0093/2026, de 26/02/2026,** publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 02/03/2026, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Estadual nº 8.417/2016, Decreto Estadual n° 2.121/2018, Decreto n° 991/2020, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto n. º 877/2008, Instrução Normativa n. º 018/2008-SEFA, DecretoEstadual n º 878/2008, Decreto n. º 1.173/2008 e o Decreto Estadual nº 534/2020, que regula o Pregão Eletrônico no âmbito Estadual, subsidiariamente, a e demais legislação correlata. Irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

UASG: 925298 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER/PA.

Senhores Licitantes, orientamos que todos devam seguir as especificações conforme o Edital

1. DA SESSÃO PÚBLICA.

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigido (a) pelo (a) Pregoeiro (a) Raimundo Nonato Botelho da Costa, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislaçãomencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 25/08/2026.
HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).
Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da Divulgação do Edital no site do www.comprasnet.gov.br

PROCESSO Nº 2026/2370790

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem como objeto: a **Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza**, para atender as necessidades desta EMATER/PA, conforme especificações relacionadas no item 14 deste Termo de Referência e no item 5 deste Edital, com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável doprocedimento licitatório.

2.2. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Comprasnet e neste Edital, prevalecerão as constantes nesse Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação da **Dotação Orçamentária, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026, consignada no orçamento da EMATER-PA conforme abaixo:**

Programa: 1528 - Economia Sustentável

Projeto Atividade: 2256C – Implementação das Atividades de ATER

PI : 2070002256C

Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 01.500.0000.01 - 000000 - Tesouro

Valor: R$250.501,00

4. DO VALOR DO PREGÃO ELETRÔNICO.

4.1. O Valor Orçamentário estimado da presente aquisição dos Materiais é de **até R$ 250.501,00** .

4.2. A licitante deverá cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

4.3. Será considerado vencedor (a) a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, sendo considerado o menor preço para os **Materiais**, com o fornecimento de todos os materiais descritos na Cláusula Cinco da minuta do Contrato, deste edital.

4.4. A disputa de lances terá como critério de julgamento Menor Preço por Item no modo de disputa **ABERTO.**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS.

Material de Higiene e Limpeza

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	000908-3	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, 30 M.	ROLO	**19.200**	**R$1,27**	**R$24.384,00**
02	184259-5	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS 23x23CM, C/ 1250 FLS.	PCT	**1.600**	**R$13,76**	**R$22.016,00**
03	223848-9	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, 500 ML	FRC	**4.000**	**R$2,63**	**R$10.520,00**
04	018061-0	ESPONJA DUPLA FACE, DE ESPUMA	UND	**1.000**	**R$1,09**	**R$1.090,00**
05	167148-0	DESINFETANTE LÍQUIDO MULTI USO, 2L	FRC	**4.000**	**R$6,19**	**R$24.760,00**
06	001059-6	ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE, 1L	FRC	**1.000**	**R$2,81**	**R$2.810,00**
07	123582-6	SACO P/ LIXO, 30L, PACOTE C/ 10	PCT	**800**	**R$3,52**	**R$2.816,00**
08	096374-7	SACO P/ LIXO, 50L, PACOTE C/ 15	PCT	**1.000**	**R$9,50**	**R$9.500,00**
09	112523-0	SACO P/ LIXO, 100L, PACOTE C/ 05	PCT	**500**	**R$3,51**	**R$1.755,00**
10	210630-2	PANO MULTIUSO, ANTI BACTERIANO, 50x30 CM, C/ 05	PCT	**2.000**	**R$8,43**	**R$16.860,00**
11	000888-5	LUSTRADOR P/ MÓVEIS, 200 ML	FRC	**1.000**	**R$7,94**	**R$7.940,00**
12	198226-5	SABÃO EM PÓ, 500G	PCT	**1.500**	**R$4,96**	**R$7.440,00**

13	001008-1	VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO MADEIRA, P/ CHÃO	UND	**1.000**	**R$18,30**	**R$18.300,00**
14	000898-2	PANO P/ LIMPEZA DE CHÃO	UND	**2.000**	**R$3,95**	**R$7.900,00**
15	052195-7	INSETICIDA EM AEROSOL, 300ML	FRC	**1.000**	**R$12,78**	**R$12.780,00**
16	000936-9	DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, C/ 500 ML	UND	**1.000**	**R$12,17**	**R$12.170,00**
17	184450-4	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46, INPM, 54ºGL, 500 ML	FRC	**1.000**	**R$7,20**	**R$7.200,00**
18	195167-0	ÓLEO LUBRIFIC., DESENGRIPANTE E ANTICORROSIVO, MULTIUSO, SPRAY, C/ 300 ML	LAT	**400**	**R$20,85**	**R$8.340,00**
19	000871-0	FLANELA P/ LUSTRA C/ BAINHA	UND	**3.000**	**R$2,66**	**R$7.980,00**
20	237616-4	PÁ P/ LIXO, COLETORA, EM POLIPROPILENO, C/ CABO 25x22, 5x80CM	UND	**500**	**R$15,86**	**R$7.930,00**
21	197389-4	REPELENTE P/ INSETO, SPRAY 100ML	FRC	**1.000**	**R$18,19**	**R$18.190,00**
22	156940 - PÁ POLIPROPILENO, C/ CABO 6	LIMPADOR MULTIUSO, C/ 500 ML	FRC	**3.000**	**R$5,94**	**R$17.820,00**
					TOTAL	**R$250.501,00**

6. DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

6.1. As entregas **dos Materiais,** conforme especificações relacionadas nesse **Item 14 do Termo de Referência e no Item 05 do Edital do Pregão Eletrônico 002/2026,** serão entregues na EMATER – PA, em horário comercial, de **segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 14:00 h,** no endereço **abaixo relacionado no item 6.2**, observando a perfeição dos materiais, especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, após a assinatura do respectivo contrato administrativo.

6.2. Os **Materiais serão entregue** no endereço abaixo relacionado:

Rodovia BR 316, Km 12 s/nº, Bairro Centro, CEP-67.201-045, Marituba – PA .

6.3 – Os **Materiais** deverão ser entregue pelo fornecedor (a) ganhador (a), obedecendo aos quantitativos e qualitativos estipulados no quadro de demanda emitido pelo órgão, **no Item**

05 da Especificação dos Materiais deste Edital e o Item 14 do Termo de Referência deste Pregão Eletrônico nº 002/2026.

6.4 - Caberá ao fornecedor (a) entregar os **Materiais, em até 10 (Dez) dias corridos, prorrogável a pedido do fornecedor por igual período, conforme item 4.2 do Termo de Referência**, após a assinatura do respectivo contrato administrativo.

6.5 Após o prazo estipulado no **item 4.2 do Termo de Referência e 6.4 e 7.1.1 do Edital**, se o fornecedor não realizar a entrega, à EMATER se reserva o direito de cancelar o pedido e/ou distratar o contrato, o fazendo com o licitante que oferecer a segunda melhor proposta, sem prejuízo à aplicação das sanções referidas nos Artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

7 – PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS QUANDO NÃO ACEITOS PELA FISCALIZAÇÃO.

7.1 A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento inadequado, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente conforme item 7.1 do Termo de referência ;

7.1.1 EMATER-PA se reserva o direito de cancelar o pedido e/ou distratar o contrato, o fazendo com o licitante que oferecer a segunda melhor proposta, sem prejuízo à aplicação das sanções referidas nos Artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

8.1 Os **Materiais** serão recebidos da seguinte forma:
a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade dos **Materiais** com as especificações;

b) Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidades dos **Materiais** e consequente aceitação, no **prazo máximo de 05 (Cinco)** dias após a aceitação provisória, conforme item 6.1-b do Termo de Referência.

8.2 Serão rejeitados pela Administração Pública, no todo ou em parte, os **Materiais,** que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, **no Item 14 do Termo**

de Referência e no Item 05 do Edital.

8.3 A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todos os **Materiais**, que estiverem em desacordo com as especificações e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento inadequado, providenciando a substituição do mesmo, **no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, contados da notificação quelhe for entregue oficialmente, conforme item 7.1 do Termo de Referência.**

9. DA APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS.

9.1 – Todos os **Materiais** do presente processo, deverão apresentar-se em **perfeito estado de conservação, com seus componentes íntegros e dentro dos padrões e adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou à certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).**

9.2 – As Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seus **conteúdos ferrugens** ou qualquer outro tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade dos **Materiais**, **serão rejeitadas, cabendo à CONTRATADA (O) substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência e Edital.**

10. DA GARANTIA DOS MATERIAIS.

10.1 Todos os Materiais, deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, se for o caso, contados a partir da data da entrega definitiva dos Materiais, ficando obrigado o fornecedor (a) a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrente de devolução e nova entrega;

10.1.1 O prazo de validade dos **Materiais** deverá obedecer à legislação em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;

A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no **item 8.1 do Termo de Referência e 10.1 do Edital,** tem como principal finalidade, assegurar a qualidade dos **Materiais**, a serem adquiridos, bem como a possível substituição dos mesmos em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização dos **Materiais**, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilitaa negociação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE.

11.1 – <u>Caberá à CONTRATADA:</u>

11.1.1. Caberá à licitante vencedor (a), a partir da assinatura do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

11.1.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeições, vales transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

11.1.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE** para a execução da Nota de Empenho;

11.1.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou aos Bens da **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE;**

11.1.1.4 Entregar os **Materiais,** nas condições estipuladas neste Termo de Referência e do Edital, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;

11.1.1.5 Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.1.1.6 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame;

11.1.1.7 Efetuar a troca dos **Materiais** que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência e Edital;

11.2.2. A (O) licitante vencedora (a) cabe assumir a responsabilidade por:

11.2.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

11.2.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a entrega dos **Materiais** ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE;**

11.2.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

11.2.3 São expressamente vedadas à licitante vencedor (a):

11.2.3.1 A contratação de servidor (a) pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para a execução do Contrato decorrente deste Certame;

11.2.3.2 A subcontratação de outra Empresa para a execução do objeto deste Certame;

11.2.4 A Inadimplência da licitante vencedor (a), com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a licitante vencedor (a) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE.**

11.2.5. Cumprir fielmente todas as disposições contidas no Edital, Termo de Referência, Minuta do Contrato e seus Anexos, desenvolvendo todos os **Materiais** necessários a sua perfeita execução atendendo as solicitações e determinações da fiscalização, feitas por ordens de serviços, bem como fornecer todas as informações solicitadas pela fiscalização;

11.2 – <u>Caberá à CONTRATANTE:</u>

11.2.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedor (a) em suas dependências para a execução do Contrato;

11.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedor (a);

11.2.3 Acompanhar e Fiscalizar a entrega dos **Materiais**, licitados e solicitar a troca dos mesmos que não atenderem às especificações do objeto desse Pregão Eletrônico nº 002/2026;

11.2.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas com **A CONTRATADA** através de designação de Fiscal pelo Contrato;

11.2.5 Proceder à verificação das validades dos **Materiais**, fornecidos pela **CONTRATADA;**

11.2.6 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis, se não houver cumprimento do certame.

11.2.7 Documentar as ocorrências se houver na execução do objeto;

11.2.8 Realizar o pagamento da **CONTRATADA**.

12. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

12.1. Em atendimento ao disposto da Lei nº 12.846/2013, no Decreto Federal nº 8.4200/2015, no Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativas correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

12.2. Na hipótese de a adjudicatária não ter instituído o programa de integridade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente Contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

a) Comprometimento da alta direção da **CONTRATADA**, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;

b) Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicavam a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;

c) Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

d) Treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;

e) Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;

f) Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da **CONTRATADA**;

g) Controles Internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da **CONTRATADA;**

h) Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

i) Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

j) Canais de denúncia de irregularidade, abertos e amplamente divulgadas a funcionárias e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantesde boa- fé.

k) Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

l) Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

m) Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, de terceiros, taiscomo, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

n) Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias,

do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

o) Monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; e

p) Transparência da **CONTRATADA** quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizadas pelas pessoas físicas que a integram.

Parágrafo primeiro. O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódica pela **CONTRATANTE** quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Federal nº 2.289/2018.

Parágrafo segundo. Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para restruturação, sobre pena de rescisão unilateral do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÕES

13.1. A CONTRATADA e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente Contrato, é vedado:

quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), **I)** Fraudar de qualquer maneira o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.240/2015, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis "Lei Anticorrupção", ainda que não relacionadas com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE.**

II) Promoter, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

III) Receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer

atividade ilícita;

IV) Contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;

V) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente Contrato;

VI) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;

VII) Dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da **CONTRATADA,** ou emitir informações inverídicas à fiscalização.

13.2. A CONTRATADA declara não estar envolvida e garante não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, relacionadas durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

13.3. A CONTRATADA declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre seu registro nestes cadastros durante a vigência do Contrato.

13.4. Obriga-se a **CONTRATADA** na execução do presente Contrato a informar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** sobre qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou

corrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial as disposições anticorrupção.

13.5. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao **CONTRATO** e conferirá a **CONTRATANTE** a prerrogativa de rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, sem prejuízo da possibilidade de

aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual nº 2.289/2018, e/ou constantes no presente instrumento.

13.6. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis, políticas internas e das cláusulas contratuais.

13.7. Os presentes disposições vinculam igualmente as subcontratadas ou quaisquer prestadores de serviço envolvidos na execução contratual.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

14.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da Sessão Pública qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço **cpl@emater.pa.gov.br no horário de 08:00 as 14:00 horas.**

14.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 3 (três) dias.**

14.1.2. Acolhida à Impugnação contra o Ato Convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do Pregão Eletrônico nº 002/2026.

15. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1. Os Pedidos de Esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) **em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço **cpl@emater.pa.gov.br, no horário de 08:00 as 14:00 horas,** devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestado pelo Pregoeiro (a) através do e-mail ou site **www.comprasnet.gov.br,** neste caso, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro (a), e decidir sobre o questionamento no prazo **02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**.

15.2. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível no portal **www.comprasnet.gov.br**, para ciência de todos os interessados.

16. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

16.1. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico nº 002/2026 os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos** e que estejam cadastrados ou efetuem o cadastro e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **–** SICAF, nos termos do Art. 1, §1º do Decreto 3.722, de 09/01/2001, publicado no D.O.U de 10/01/2001.

16.2. Caberá ao **LICITANTE** interessado em participar do Pregão, na forma Eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF, por intermédio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br;**

16.3. As Empresas Estrangeiras em funcionamento no país deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da Sessão Pública.**

16.4. Desempenhem atividade pertinente e compatível (CNAE) com o objeto desta licitação.

16.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026 o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Termo de Referência - Anexo I** do presente Edital.

b) Declare que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei Estadual nº 8.417/2016.

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório.

d) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

e) A exigência de declaração, sobre penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.

16.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

16.7. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo

de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no item 15.7:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

17. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

17.1. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via Internet.

17.2. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site:* ***http://www.comprasnet.gov.br****.*

17.3. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **– SICAF**, que nesse caso será requisito obrigatório para fins de habilitação.

17.4. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **Responsabilidade Legal, única e exclusiva do Licitante, ou seu Representante Legal,** e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

17.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Para- EMATER/PA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

18. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

18.1. Após a divulgação do Edital no Endereço Eletrônico, a (o) Licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema **www.comprasnet.gov.br**, proposta de preços com **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM e** os respectivos anexos, com as especificações detalhadas do objeto, de forma clara, completa e minuciosa, até a data e hora marcada para a abertura da Sessão, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência – Anexo I** e as **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS**, quando, então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

18.2. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sobre pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

18.3. Fica vedada a comunicação entre a (o) Pregoeiro (a) e os Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico nº 002/2026 por meio do "Chat" ou procedimento similar, exceto quando aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através do "Chat".

18.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances inseridos em Sessão Pública.

18.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital prevalecerá às últimas.

18.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

18.7. NA PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÃO CONTER:

a) O objeto deverá ser devidamente descrito no campo denominado **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"** disponível no **COMPRASNET**, **não se admitindo somente a expressão "CONFORME EDITAL"**

b) Razão Social e CNPJ da Empresa, Endereço completo, Dados Bancários, Telefone com DDD e o Endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e Cargo na Empresa.

c) Prazo de validade, **não inferior a 90 (noventa) dias corridos,** a contar da data de sua apresentação.

d) Preço Global do Item, e de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital. No caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso será levado em conta este último. Os preços dos objetos somente poderão ter até duas casas decimas depois da vírgula.

18.8. O envio da proposta ocorrerá mediante a digitação da senha, pessoal e intransferível, do Licitante e o subsequente encaminhamento **de proposta comercial no VALOR GLOBAL DOS ITENS dos objetos licitados**, já considerados inclusos Impostos, Frete, Seguros, Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais, Comerciais, Taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

18.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

18.11. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor (a) ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

19. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

19.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio **www.comprasnet.gov.br**, com a divulgação das propostas de preços recebidas que deverão estar em perfeita conformidade e consonância com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

19.2. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as Licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.3. As propostas de preços contendo a descrição do Objeto, o Valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

19.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

19.5. Os Licitantes deverão manter a Impessoalidade, não se identificando, sobre pena de serem excluídos do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

19.6. Após a abertura, o (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

20. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

20.1. O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances desclassificando/recusando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

20.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMATER/PA, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

20.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

20.4. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

a) Não atenda aos termos deste **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos.**

b) Não descrever devidamente o objeto no campo denominado **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, disponível no **COMPRASNET** e/ou disponibilizar anexo que comprove a especificação, **não se admitindo somente a expressão "CONFORME EDITAL".**

c) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados, para cumprimento dos termos do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias da **EMATER/PA.**

20.5. Constatada a existência de proposta (s) manifestamente inexequível (eis), esta (s) será (ão) desclassificada (s) pelo (a) Pregoeiro (a), com a consequente exclusão do (s) respectivo (s) **LICITANTE (s)** da etapa de lances.

20.5.1. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo **LICITANTE**.

21. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

21.1. Somente os Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o **Item 16. (Das Condições para Participação)** do presente Edital, **poderão apresentar lances para o ITEM cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

21.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM.**

21.3. Somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando a quantidade constante no Termo de Referência **–** Anexo I do presente Edital.

21.4. A abertura e o fechamento da fase dos lances "via internet" serão feitos pelo próprio Pregoeiro (a), sendo vedada, durante esta fase, qualquer comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto os avisos gerais e necessários para o andamento do certame.

21.5. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

21.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema**,** objetivando uma melhor posição na ordem decrescente de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances.

21.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

21.8. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo (a) Pregoeiro (a), que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

21.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21.10. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

21.11. A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

21.12. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

21.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

21.14. No caso de **desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.**

21.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br**.

22. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

22.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, **podendo ser encaminhado pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.**

a) Será admitido **apenas 01 (um) Licitante vencedor (a) do ITEM.**

b) O empate entre dois ou mais Licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate**.**

Neste caso o desempate ocorrerá pela ordem de classificação que será definida pelo próprio sistema do Comprasnet.

c) OS ITENS cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do **TERMO DE REFERÊNCIA** - **ANEXO I, poderá não ser aceito e adjudicado.**

22.2. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar n. º 123/2006).

22.2.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de **05 (cinco)** minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sobre pena de preclusão.

22.2.2. O disposto no item **22.2.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar n. º 123/2006).

22.2.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **22.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **22.2.3**, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **22.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sobre pena de preclusão.

22.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedor (a).

22.4. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

22.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor (a) do objeto do certame.

22.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na forma da legislação aplicável.

22.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a (o) Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) ITEM**.**

22.7.1. Definido o licitante titular do lance vencedor (a), conforme o disposto no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

22.8. A indicação do lance vencedor (a), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS VIA EMAIL.

23.1. As propostas de preços das empresas vencedores (as) deverão ser enviadas, de forma imediata, **em no máximo 02 (duas) horas, devidamente assinadas pelo o Sistema comprasnet e** preço atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para substanciarem as decisões na fase de aceitação.

23.1.1. A não observância ao prazo estipulado no item **23.1**, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a), a recusa da proposta da licitante.

23.2. A PROPOSTA DE PREÇOS ENVIADA VIA EMAIL DEVERÁ CONTER:

a) Número do Pregão, data e horário de abertura**;**

b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da contracorrente e praça de pagamento;

c) Prazo de validade, não inferior a 6**0 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua abertura;

d) Especificação do Item, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os subitens ofertados, como, marca/modelo, procedência, incluindo prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas;

e) Preço **GLOBAL DO ITEM**, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;

f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

g) Declaração de que os objetos serão substituídos, sem ônus para o Estado, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

23.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

23.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

23.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

24. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA VENCEDOR (A).

24.1. O (a) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de preço de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO DO ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, se bem assim decidir sobre a sua aceitação.

24.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.3. Não será motivo de desclassificação simples omissões ou falhas que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a EMATER/PA e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

24.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado e homologado o objeto do certame.

24.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o Licitante para que seja obtido o preço melhor.

24.6. A negociação será realizada perante o Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

24.7 No preço apresentado pela empresa deverão estar incluídos todos os Tributos, Seguros, Fretes, Tarifas e Encargos decorrentes da execução do Contrato.

25. DA HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO.

25.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico nº 002/2026, a empresa interessada deverá estar cadastrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com os documentos em plena Validade, a qual será verificada "online", nos documentos por ele abrangidos: Credenciamento, **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Federal, FGTS, INSS, CNDT, Regularidade Fiscal Estadual/Distrital, tendo a Receita Estadual e Receita Municipal, Qualificação Econômico-Financeiro com seu Balanço Patrimonial, Falência e Concordata**, na forma da Legislação em Vigor, nos documentos por ele abrangidos. Atendendo, ainda, às seguintes condições:

a) Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante no **Anexo VI** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, com a identificação do Declarante.

b) Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de Aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, e havendo menor na condição de aprendiz, que a empresa informe os dados na declaração exigida.

25.2. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 23.1,** o (a) Pregoeiro (a) assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **escaneadas**, **por meio eletrônico através do e-mail:** cpl@emater.pa.gov.br.

25.3. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sobre pena de inabilitação.

25.4 Os documentos da habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto o Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica.

25.5 As empresas cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa nº 05/2017, ficarão dispensadas, na fase de **habilitação preliminar,** de apresentar os documentos de que tratam os subitens **25.7, 25.8, 25.9 e 25.11.**

25.6. O licitante **irregular** no **SICAF** deverá apresentar os Documentos de Habilitação listados nos itens **25.7, 25.8, 25.9, 25.10 e 25.11.,** para participar da presente licitação:

25.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade do representante legal;

b) Contrato social ou estatuto devidamente registrado no órgão competente;

c) Comprovação da representação legal em se tratando de pessoas jurídicas;

d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

e) A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

25.8. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **–** FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal **–** CEF;

c) Prova de inscrição no CNPJ **–** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e acompanhamento do QSA.

d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto a Justiça do Trabalho **–** CNDT, com base no art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/08/2011.

25.9. <u>Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:</u>

25.9.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentação na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, devidamente registrada na Junta Comercial, vedada **a substituição por balancete ou balanços provisórios,** conforme segue:

a) Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis estiverem encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade **– CRC**;

b) O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade **– CRC**. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO);

c) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à

instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

d) O Contador referido nos subitens acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo DHP no respectivo Balanço Patrimonial, conforme Resolução CFC nº 871/2000.

25.9.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, expedida em até 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame, ou conforme validade esculpida no aludido documento.

25.9.3. Comprovação da boa situação financeira da proponente adjudicatária, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.

25.10. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidade e prazos, com o objetivo da presente Licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede.

b) Declaração formal que a licitante está de acordo e se compromete a obedecer todas as normas e condições ambientais previstas na legislação vigente.

c) Declaração de que não possui em seu quadro pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais e de gerência.

25.11. Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma

restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei nº 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

25.12 Se a proposta não for aceitável ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

25.12 A regularidade da habilitação obrigatória das **LICITANTES** inscritas no **SICAF** será confirmada por meio de consulta "ON-LINE" ao sistema.

25.14. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

25.15. Somente a documentação de habilitação do **LICITANTE,** autor da melhor proposta, declarado vencedor pelo **Pregoeiro (a),** será submetido à avaliação ao atendimento das exigências consignadas no edital.

25.16. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF,** inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentadas em original ou por cópia autenticada, legíveis, no prazo definido neste Edital, após solicitação do **Pregoeiro (a)** no sistema eletrônico.

25.17 Para fins de habilitação, a verificação realizada pelo **Pregoeiro (a),** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

25.18 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital.

25.19 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

25.20. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica**.**

25.21 Os documentos exigidos para Habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a Proposta de Preço do licitante vencedor (a), ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, serão imediatamente encaminhados ao (a) Pregoeiro (a), **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados a partir de sua solicitação (convocação) no Sistema Eletrônico do Pregão Eletrônico nº 001/2025, através e-mail: **cpl@emater.pa.gov.br**, desde que conste assinatura nos mesmos.

25.22 A **Licitante estrangeira** deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor (a).

25.22 Serão inabilitadas as licitantes que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

26. DOS RECURSOS.

26.1. Declarado o vencedor (a), o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

26.1.1. Constatada pelo (a) Pregoeiro (a) a Admissibilidade da Intenção do Recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as Razões de Recurso, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PRÓPRIO SISTEMA COMPRASNET**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em**

igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

26.2. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

26.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (a).

26.4. A decisão do (a) Pregoeiro (a) sobre o(s) Recurso(s) interposto(s) terá que ser motivada sendo submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação, caso ele entenda ser (em) improcedente(s) a(s) argumentação (ões) apresentada(s).

26.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.6. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor (a), estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados**.**

26.7. A Sessão Pública do Pregão Eletrônico só será concluída depois de declarado o vencedor (a) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

27. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

27.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver Intenção de Recurso.

27.2. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto à proponente vencedor (a) pelo (a) Pregoeiro (a).

27.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

27.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedor (a).

28. DO TERMO DE CONTRATO.

28.1. As obrigações decorrentes do presente pregão eletrônico serão formalizadas por termo de Contrato específico, celebrado entre o Estado, por intermédio da EMATER-PARÁ**,** doravante denominada Contratante, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes.

28.2. Antes da assinatura do Contrato, será realizada e juntada aos autos do processo consulta prévia online ao SICAF, de forma a verificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

28.3. A licitante vencedora, para recebimento do crédito decorrente do referido Contrato, deverá providenciar abertura de conta-corrente junto ao Banco do Estado do Pará, conforme exige o Decreto Estadual nº 877/2008.

28.4. O Contrato a ser firmado, na forma da Minuta Anexa a este Edital **– Anexo X**, tendo validade e eficácia legal após aprovado pelo Presidente da EMATER-PARÁ e a devida a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

28.5. O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses adstrita á dos respectivos créditos orçamentários, contados da data da sua assinatura, **podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses,** mediante termo próprio, com vistas á obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração, nos termos do artigo 57 II da Lei n° 13.303/16.

28.6 O licitante vencedor (a) deverá comparecer para firmar o Contrato, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação,** podendo ser prorrogado por igual período a critério da Autoridade Competente**.**

28.7 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (a) deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

28.8. Na hipótese de a Empresa não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração Pública (EMATER-PA), porque não o fez, decairá o direito a contratação da segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

28.9. O presente Edital, Termo de Referência e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor (a), farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

28.10. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER/PA, designado especificamente para este fim, ficando o mesmo responsável por anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as Notas Ficais ou Faturas.

29. DA PRORROGAÇÃO E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO.

29.1. Seremos admitidas a repactuação dos serviços **com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contatos da assinatura do competente termo;**

29.2. Nas repactuações subsequentes á primeira, será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

29.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da contatada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção que fundamenta a repactuação;

29.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva;

29.5. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da administração;

b) As particularidades do contrato em vigência;

c) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, e a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO.

30.1. Quando modificado antes de efetiva conclusão da totalidade dos serviços previstos, o **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem necessárias nos serviços, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,** mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

31. DO EMPENHO.

31.1. Os licitantes que assinaram o Contrato estarão obrigados a retirar a Nota de Empenho após o Recebimento da convocação pelo órgão, **através de Ordem de Fornecimento emitido pela EMATER-PA,** devidamente recebido, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

31.1.2. É facultado à Administração Pública, quando o proponente vencedor (a) não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

31.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

31.3. A EMATER/PA poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a licitante adjudicatária:

31.3.1. Deixar de executar o fornecimento empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição Contratada;

31.3.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

31.3.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

31.3.4. Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento;

31.3.5. Cometer faltas durante a execução do fornecimento;

31.3.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

31.4. Na inexecução do Empenho, por culpa da Licitante Adjudicatária, a EMATER/PA aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de **intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.**

32. DO PAGAMENTO DOS MATERIAIS.

32.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor (a) realizar os seguintes procedimentos:

32.1.1. Apresentar as Notas Fiscais, devendo conter a discriminação detalhada de todos os itens/serviços fornecidos, os dados bancários completo **(Código e nome da instituição financeira, Agência, Conta corrente),** juntamente com os comprovantes de quitação dos encargos sociais, para liquidação e pagamento de despesa pela **CONTRATANTE,** mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará **–** BANPARÁ S/A, **preferencialmente, até o 15° (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo dos Materiais,** por meio de ordem bancária, devendo para isto a

CONTRATADA informa o número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devidamente atestada pelo setor competente que requisitou o serviço e aferição do fiscal nomeado pela Diretoria Administrativa-DIAD.

32.2. O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e recibo de quitação original não datado no momento da entrega dos **Materiais** no endereço indicado pelo (a) **CONTRATANTE.**

32.3 O pagamento será condicionado à verificação da **Manutenção da Habilitação com a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista) e após a verificação de regularidade da contratada junto à seguridade Social-CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

32.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, **acompanhada do detalhamento do Valor Unitário do grupo,** bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens/materiais e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto referente a aquisição dos diversos **Materiais**.

32.5. Nos moldes do que determina o Decreto Estadual n°877 de 31 de março de 2008, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços dos órgãos da Administração
Direta e Indireta do Estado do Pará, será efetuado preferencialmente mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A;

32.6. Os licitantes vencedores (a) do certame, **que ainda não sejam correntista do Banco do Estado do Pará S/A, deverão providenciar, a abertura de conta corrente na agência de sua preferência;**

32.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, ou havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa,

a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

32.8. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE,** nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA.**

32.9. Os credores deverão fazer constar a identificação da Agência e da Conta Corrente nos documentos de cobrança tais como **Notas Fiscais, Faturas, Recibos e Similares inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.**

32.10. Nenhum pagamento será efetuado á **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento, conforme as disposições constantes no Decreto nº 877/2008 e Instrução Normativa nº 018/2008- SEFA.

32.11. Em havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista, o prazo constante no item anterior só começará a contar a partir da devida regularização.

32.12. Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal/Fatura é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.

32.13. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **–** SIMPLES,
deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei n.º: 9.317/96 e sua sucessora, Lei Complementar n. º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

32.14. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

32.15. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA até o 15° (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo dos Materiais, no caso a EMATER/PA,** ratificando que somente será realizado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente que requisitou a compra e aferição do fiscal da concedente.

32.16. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n. º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n. º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

33. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

33.1. A aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor (a) por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

33.2. O **LICITANTE** Vencedor (a) do certame que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não assinar o contrato, declarar informações falsas, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme a Lei 13.303/2016 que determina a suspensão do licitante pelo o prazo de até 02 (dois) anos.

33.3. A Declaração Falsa relativa ao Cumprimento dos requisitos de Habilitação e proposta sujeitará o licitante às Sanções previstas na; Lei 13.303, de 30 de julho de 2016; e no Decreto 2.121, de 28 de julho de 2018.

33.4. Se a **CONTRATADA** (O) inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 82 e 84 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de Junho de 2016, e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

a) **Pelo Atraso na Entrega** dos **Materiais** em relação ao prazo estipulado: **1% (um por cento) do valor estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto deste processo licitatório;**

b) **Pela Recusa em Efetuar o cumprimento do objeto**, caracterizada pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas contratualmente: **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**

c) **Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nas alíneas anteriores: **1% (um por cento) do valor contratado.**

33.5. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.**

33.6. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido ao Contratante Vencedor (a) ou cobradas na forma prevista em lei.

33.7. As sanções previstas no Contrato, Termo de Referência e Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

33.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao Licitante vencedor (a) o Contraditório e a Ampla Defesa.

33.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de
suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período,sempre juízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

33.10. A EMATER-PARÁ poderá, ainda, Cancelar a Nota de Empenho decorrente do certame, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

33.11. A empresa vencedora (a) do **Pregão Eletrônico nº 002/2026** deverá

providenciar que os dados relativos às sanções aplicadas pelo Órgão sejam informados ou atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme estabelece o Art.22, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de acordo com o Art.23, todos da referida Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção - LAC,de 01/08/2013 – RP AGE 22.32 do Relatório de Gestão AGE nº 057/2018.

34. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS.

34.1. Ficará nomeado como **Fiscal e Responsável pelo Contrato de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013 (Revogado para o Decreto Estadual n°3.813/2024)**, um (ns) Servidor (es) Público (s) nomeado pela Diretoria Administrativa (DIAD), desta EMATER-PARÁ, para acompanhar e fiscalizar a execução, devendo ser o principal intermediador entre a **CONTRATADA e o CONTRATANTE**.

34.2. A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pelo **CONTRATANTE,** que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

34.3. A existência da fiscalização da **CONTRATANTE**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, na execução do Contrato.

34.4. A execução do Contrato será Acompanhada e Fiscalizada por um Servidor (es) do quadro funcional do **CONTRATANTE** especialmente designado, que terá, entre outras, as seguintes funções:

a) Verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação completa dos contratados;

b) Prestar ao Ordenador de Despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços previstos;

c) Da ciência a Presidente da EMATER/PA sobre as ocorrências que possam ensejar na aplicação de Sanções Administrativas ao **CONTRATADO**,

alterações necessárias no objeto;

d) Atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual;

e) Verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

f) Remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e a EMATER/PA quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

34.5. **A CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a

CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito;

34.6. A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente certame estará a cargo da Administração Pública do órgão/entidade **CONTRATANTE**, por intermédio do(s) servidor (es) designado para tal finalidade, no **item 34.1** deste referido Edital e nos termos do art. 85 a 90 da Lei n.º 13.303/2016 c/c com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013**,** Revogado para o Decreto Estadual n°3.813/2024, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

34.7. Fiscalizar, se for o caso, de cumprimento, pela contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere á execução do

34.8. contrato, exigindo os documentos necessários para tanto.

34.9. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA,** sem ônus para o **CONTRATANTE.**

35. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.

35.1. A autoridade competente para Homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

35.2. A Anulação ou Revogação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

35.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

35.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

36. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

36.1. A CONTRATADA que cometer os delitos mencionados na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, estará sujeita às penalidades neles previstas.

36.2. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor

correspondente à entrega dos diversos **Materiais**, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, asseguradas a defesa prévia.

36.3. O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da

CONTRATADA, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes ao contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias, com o pagamento dos **Materiais** adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

37. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DE AMBIENTAL.

37.1. Visando o compromisso com o meio ambiente, os Materiais a serem adquiridos deverão observar, conforme a IN 01, de 19 de janeiro de 2010**,** o seguinte:

37.1.1. Os Materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

37.1.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

37.1.3. Os Materiais devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize

materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

37.1.4. **Os Materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).**

37.2. A comprovação de sustentabilidade ambiental poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste termo de referencia.

37.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do termo de referencia, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

38.1.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

38.1.2. Os Itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo Órgão ou Entidade.

38.1.3. Em relação aos Itens, esclarecemos que após análise técnica criteriosa, caso seja um objeto com qualidade e especificações técnicas superiores ao

descrito no Termo de Referência e, que não venha a prejudicar as ações do recurso disponibilizado pelo tesouro do estado, poderá ser recebido pela EMATER-PA.

38.2. Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou tiverem seus objetos reprovados na análise técnica, feita pela EMATER-PA poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

38.1 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

a) ANEXO I: Termo de Referência;

b) ANEXO II: Matriz de Risco.

c) ANEXO III: Modelo de Proposta.

d) ANEXO IV: Termo de Credenciamento.

e) ANEXO V: Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

f) ANEXO VI: Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação.

g) ANEXO VII: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

h) ANEXO VIII: Declaração de Cumprimento do Inciso XXX III do Art. 7 da CF/88,

i) ANEXO IX: Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

j) ANEXO X: Minuta de Contrato Administrativo.

39. MATRIZ DE RISCO.

39. A EMATER PARÁ e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identifica os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelece os respectivos responsáveis na **Matriz de Riscos constante no** Anexo I deste documento.

40. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

40.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

40.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMATER-PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

40.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

40.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

40.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

40.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

40.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

40.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

40.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta empresa pública.

40.9.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal,** nesta empresa pública, os prazos de que trata o subitem, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

40.10. O horário de funcionamento da **EMATER-PA é de 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.**

40.11. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

40.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

40.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao (a) Pregoeiro (a) por e-mail: cpl@emater.pa.gov.br**.**

40.14. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br**, e site do **COMPRASPARÁ- www.compraspara.pa.gov.br.**

40.15. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

40.16. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

40.17. As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará.

40.18. A EMPRESA FORNECEDORA (A) deverá, durante a vigência do Contrato, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

40.19. Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões Éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às Sanções previstas na legislação vigente.

40.23. A EMATER PARÁ e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identifica os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelece os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante no Anexo I deste Termo de Referência.

RAIMUNDO N. B. DA COSTA
PREGOEIRO EMATER-PA

JONIEL VIEIRA DE ABREU
PRESIDENTE EMATER-PA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 – Este Termo de Referência – TR, foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais observando os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O presente processo justifica-se para promover de forma regular e eficiente as atividades institucionais desta empresa pública. Para tanto, esta EMATER-PA necessita de múltiplos insumos, sejam eles materiais ou serviços, dentre os quais se destacam os materiais objeto deste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1 - A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais conforme especificações relacionadas no item 14 deste Termo de Referência, para atender as necessidades desta empresa, de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas.

4. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1 - Os materiais objetos deste TR deverão ser entregues pelo fornecedor ganhador, obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pelo órgão;

4.2 - Caberá ao fornecedor entregar o material em até 10 (DEZ) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Podendo ser prorrogado, a pedido do fornecedor, por igual período;

4.3 – Após o prazo estipulado no item 4.2, sem o fornecedor realizar a entrega, à EMATER se reserva o direito de cancelar o pedido e/ou distratar o contrato, o fazendo com o licitante que oferecer a segunda melhor proposta, sem prejuízo à aplicação das sanções referidas nos Artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

5. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL

5.1 Os materiais deverão ser entregues na EMATER – PA , em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, no endereço abaixo relacionado:

Rodovia BR 316, Km 12 s\nº, Bairro Centro, CEP-67.200-970, Marituba – PA .

6. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1 O material será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente –** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;
b) **Definitivamente –** após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a aceitação provisória.

6.2 - Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas pela administração.

7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento inadequado, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8. DA GARANTIA

8.1 Todos os materiais deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, se for o caso, contados a partir da data da entrega definitiva do material, ficando obrigado o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega;

8.1.1 O prazo de validade dos produtos deverá obedecer à legislação em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;

8.2 A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no item 8.1 tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

9. DOS ENCARGOS

9.1 Caberá à contratante:

9.1.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

9.1.3 Acompanhar e Fiscalizar a entrega dos objetos licitadose solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

9.1.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas com **A CONTRATADA.**

9.1.5 Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela contratada;

9.1.6 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis, se não houver cumprimento do certame.

9.1.7 Documentar as ocorrências se houver na execução do objeto;

9.1.8 Realizar o pagamento da **CONTRATADA**.

9.2 - Caberá à contratada:

9.2.1 Caberá à licitante vencedora, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.2.1.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, valesrefeições, valestransportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.2.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;

9.2.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.2.1.4 Entregar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;

9.2.1.5 Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.1.6 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame;

9.2.1.7 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;

9.2.2 A licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

9.2.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.2.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto do certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;

9.2.2.3 Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

9.2.3 São expressamente vedadas à licitante vencedora:

9.2.3.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste certame;

9.2.3.2 A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;

9.2.4 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

10. DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL

10.1 – Todos os produtos, objeto do presente processo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com seus componentes íntegros e dentro dos padrões e adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou à certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

10.2 – Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seus conteúdos ferrugem ou qualquer outro tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, serão rejeitadas, cabendo à contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1 – Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

11.1.1- Emissão de nota fiscal, devendo conter a discriminação detalhada de cada item fornecido.

11.2 - O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da nota fiscal, em 02 (duas) vias e recibo de quitação original não datado no momento da entrega dos materiais no endereço indicado pelo (a) CONTRATANTE.

11.2.1 - O pagamento será condicionado à verificação da manutenção da habilitação com a apresentação das certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

11.3 – A Nota Fiscal deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço.

11.4 – O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, preferencialmente, até o 15° (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo do material objeto deste certame, por meio de ordem bancária, devendo para isto a contratada informar o número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.5 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6 – O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

12.1 – A fiscalização/gestão dos contratos derivados do certame objeto desse TR estará a cargo da Diretoria Executiva da EMATER, por intermédio de servidor designado para tal finalidade nos termos do Decreto Estadual nº 870/2013, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. A execução do objeto deste certame será Acompanhado (a) e Fiscalizado (a) por um (ns) Servidor (es) do quadro funcional da **CONTRATANTE,** que terá, entre outra, as seguintes funções:

a. Verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação completa dos contratados;

b. Verificar se o cronograma físico-financeiro da aquisição dos objetos se desenvolva de acordo com a Nota de Empenho;

c. Prestar ao Ordenador de Despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços previstos;

d. Da ciência a Presidente da EMATER/PA sobre as ocorrências que possam ensejar na aplicação de sanções administrativas ao contratado, alterações necessárias no objeto;

e. Atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual;

f. Verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

g. Remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e a EMATER/PA quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

13. VIGÊNCIA

13.1 - As especificações referentes aos objetos a serem contratados encontram-se descritas neste Termo de Referência, esclarecendo que **OS CONTRATOS VIGORARÃO POR 12 (doze) MESES**, a contar da publicação desses, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
01	000908-3	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, 30 M.	ROLO	**19.200**
02	184259-5	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS 23x23CM, C/ 1250 FLS.	PCT	**1.600**
03	223848-9	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, 500 ML	FRC	**4.000**
04	018061-0	ESPONJA DUPLA FACE, DE ESPUMA	UND	**1.000**
05	167148-0	DESINFETANTE LÍQUIDO MULTI USO, 2L	FRC	**4.000**
06	001059-6	ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE, 1L	FRC	**1.000**
07	123582-6	SACO P/ LIXO, 30L, PACOTE C/ 10	PCT	**800**
08	096374-7	SACO P/ LIXO, 50L, PACOTE C/ 15	PCT	**1.000**
09	112523-0	SACO P/ LIXO, 100L, PACOTE C/ 05	PCT	**500**
10	210630-2	PANO MULTIUSO, ANTI BACTERIANO, 50x30 CM, C/ 05	PCT	**2.000**
11	000888-5	LUSTRADOR P/ MÓVEIS, 200 ML	FRC	**1.000**
12	198226-5	SABÃO EM PÓ, 500G	PCT	**1.500**

13	001008-1	VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO MADEIRA, P/ CHÃO	UND	**1.000**
14	000898-2	PANO P/ LIMPEZA DE CHÃO	UND	**2.000**
15	052195-7	INSETICIDA EM AEROSOL, 300ML	FRC	**1.000**
16	000936-9	DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, C/ 500 ML	UND	**1.000**
17	184450-4	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46, INPM, 54ºGL, 500 ML	FRC	**1.000**
18	195167-0	ÓLEO LUBRIFIC., DESENGRIPANTE E ANTICORROSIVO, MULTIUSO, SPRAY, C/ 300 ML	LAT	**400**
19	000871-0	FLANELA P/ LUSTRA C/ BAINHA	UND	**3.000**
20	237616-4	PÁ P/ LIXO, COLETORA, EM POLIPROPILENO, C/ CABO 25x22, 5x80CM	UND	**500**
21	197389-4	REPELENTE P/ INSETO, SPRAY 100ML	FRC	**1.000**
22	156940-6	LIMPADOR MULTIUSO, C/ 500 ML	FRC	**3.000**

15. DA HABILITAÇÃO.

15.1. Para habilitação dos Licitantes serão exigidas as seguintes documentações relativas:

15.1.1. Á Habilitação Jurídica;

15.1.2. Á Habilitação Técnica;

15.1.3. Á Habilitação Econômico-financeira;

15.1.4. Á Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Dívida Ativa da União.

15.1.5. Á Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

15.1.6. Á Regularidade junto a Justiça Trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos **subitens 15.1.1., 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5** deste item poderá ser substituída pelo registro cadastral perante o SICAF/PA atualizado.

16. DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 A Proposta deverá conter o Valor unitário de cada item e o Total do ITEM a ser contratado.

16.2 No preço apresentado pela empresa deverão estar incluídos todos os Tributos, Seguros, Fretes, Tarifas e Encargos decorrentes da execução do Contrato.

16.3 Serão julgadas as propostas que atenderem às especificações deste Termo de Referência, classificadas e adjudicadas as propostas de menor valor por item ou lote.

17. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Pelo descumprimento das obrigações a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER/PA, poderão aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância nos princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade:

17.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e será descredenciado no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e Termo de Referência garantido o direito prévio a ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade competente que aplicou a penalidade, o licitante que:

a) retardamento da execução do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) falhar ou fraudar na execução do objeto;

d) comportar-se de modo inidôneo

e) fizer declaração falsa; ou

f) cometer fraude fiscal.

17.2. Multas:

17.1.1. Pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto desta Cotação Eletrônica;

17.1.2. Pela recusa em efetuar o cumprimento do objeto, caracterizada pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas contratualmente: 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

17.1.3. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

17.1.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.1.5. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º a8º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

18.2 A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor de Contrato.

18.3 Em hipótese alguma serão aceitas proposta cujos valores dos itens sejam superiores aos preços máximos instituídos na planilha de cotação de preços desta EMATER-PA.

Marituba (Pa), 27 de março de 2026.

Daniel Mauro Leal Campos
Responsável pelo SEMAP

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970
Fone: Núcleo Administrativo (91) 3299-3402/3472/98883-9259 E-mail: na@emater.pa.gov.br
EMATER-PARÁ

GOVERNO DO PARÁ
POR TODO O PARÁ

ANEXO II- PREGÃO ELETRONICO 002/2026

MAPA DE RISCOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

FASE DE ANÁLISE

(**x**) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor( ) Gestão do Contrato

RISCO 01 - A licitante vencedora não atender o fornecimento de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	
Id	**Dano**	
1.	As unidades administrativas ficarem sem os bens oriundos do certame.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsabilidade**
	Contratação de empresa idônea, com todas as documentações de habilitação devidamente vigentes, com capacidade técnica e reconhecimento no mercado.	Contratado
1.	**Ação de Contingência**	**Responsabilidade**
	A contratante deverá aplicar as sanções cabíveis à contratada	Contratado

RISCO 02 - A licitante vencedora atrasar o fornecimento de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto	
Id	**Dano**	
1.	Atraso da entrega de **MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** comprometendo o desenvolvimento das atividades e ações planejadas da instituição.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsabilidade**
	A fiscalização do contrato deve realizar a cobrança da entrega	Contratado
1.	**Ação de Contingência**	**Responsabilidade**
	A fiscalização do contrato deve realizar a cobrança da entrega dos bens, fazendo notificação extrajudicial, se for o caso, exigindo o fiel cumprimento do contrato.	Contratado

RISCO 03 - Receber produtos que não atendam as exigências de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório		
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	
Id	**Dano**	
1.	A administração arcará com um produto abaixo das especificações exigidas no instrumento convocatório e ainda compromete o desenvolvimento das atividades e ações da instituição	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsabilidade**
	A fiscalização do contrato deve realizar o acompanhamento de forma contundente e somente dá o recebimento por definitivo quando todo o **MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** e suas especificações estiverem dentro do estabelecido no instrumento convocatório.	Emater-Pa
1.	**Ação de Contingência**	**Responsabilidade**
	A fiscalização do contrato deve realizar a cobrança da entrega do **MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, fazendo notificação extrajudicial, se for o caso, exigindo o fiel cumprimento do contrato.	Emater-Pa

RISCO 04 - Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejamna sua área ordinária, tais como fato do príncipe, caso fortuito ou força maior que comprovadamente repercuta no preço do contratado.		
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	
Id	**Dano**	
1.	Pode-se apontar como dano principal o aumento do valor do produto inicialmente contratado.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsabilidade**
	Previsão do reequilíbrio econômico/financeiro do contrato para adequação ao momento da execução	Solidária (contratante e contratado)
1.	**Ação de Contingência**	**Responsabilidade**
	Reequilíbrio econômico/financeiro do contrato	Solidária (contratante e contratado)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

MODELO DE PROPOSTA

Ao:
Att. Pregoeiro – .....
Abertura: _____de _____de 2026.
Hora:

OBJETO:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	*ESPECIFICAÇÕES*	*Marca*	*Qtd/Und.*
01	*Xxxxxx*	*.....*	*00 und*
Valor Unitário R$: ..... (..... por extenso .....) *Valor Total R$: ..... (..... por extenso.....)*			
02	*Xxxxxx*	*.....*	*00 und*
Valor Unitário R$: ..... (..... por extenso .....) *Valor Total R$: ..... (..... por extenso.....)*			
	.		
03	*Xxxxxx*	*.....*	*00 und*
Valor Unitário R$: ..... (..... por extenso .....) *Valor Total R$: ..... (..... por extenso.....)*			

⇒ *Valor Total da Proposta R$: .....*
⇒ *Validade da Proposta: 60 dias.*
⇒ *Prazo de entrega:*
⇒ *Dados Bancário:*
Banco:
Agência:
Conta:
⇒ *A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente* ***Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2026*** *e concorda com as mesmas.*
⇒ *Os dados completos do responsável pela assinatura de contrato:.....*
⇒ *Local de entrega dos bens:* ***(Cidade de Marituba),***

...../PA, xx de ..... de 2026.

_____

Nome: .....
CPF: .....

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr(a). _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr(a). _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará a participar no processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026**, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

_____
(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr(a). _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

_____
(Nome e CPF do representante legal)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A(O) ..... (Razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à .....(endereço completo) ....., DECLARA, em conformidade com a Legislação em vigor, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.

Local e data _____

_____
(Nome e CPF do representante legal da empresa)

ANEXO – VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A(O) ..... (razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à .....(endereço completo) ....., DECLARA, sob as penas da legislação em vigor, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório **(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026),** e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

_____
(Nome e CPF do representante legal da empresa)

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A(O) ..... (Razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à .....(endereço completo) ....., DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal **empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.**

Local e data _____

_____
(Nome e CPF do representante legal da empresa)

Obs: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar Expressamente.

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa_____Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

_____
(Nome e CPF do representante legal da empresa)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO

002/2026

CONTRATO Nº ___/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ – EMATER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Br 316 km 12, Marituba – Pará, Cep 67.201-045, inscrita no CNPJ sob o nº 05.402.797/0001-77 , neste ato representado por seu Presidente o **SR. JONIEL VIEIRA DE ABREU**, Ordenador de despesas, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado em Belém-Pará, portador do CIC/MF nº. 645.240.862-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa .....,CNPJ: ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr. **.....,** portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF/MF. nº, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Aquisição, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Legislação em vigor e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto nº 877/2008, Instrução Normativa nº 018/2008-SEFA, Decreto nº 878/2008, Decreto nº 1.173/2008, e, subsidiariamente, e a Lei Federal nº 13.303/2016 no Art. 32, inciso IV e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. A licitação tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada **no fornecimento de materiais de higienes e limpezas,** conforme **o Item 14 deste Termo de Referência e no Item 5 do Edital.** Para atender as necessidades desta EMATER-PA, de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O valor **global** do presente contrato pelo fornecimento dos materiais de higienes e limpezas, será no **Valor Global de R$(250.501,00) Estimado.**

2.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária consignada no orçamento da EMATER-PA conforme abaixo:

Programa: 1528 – Economia Sustentavel.

Projeto Atividade: 2256C – Implementação das Atividades de ATER

PI: 2070002256C.

Elemento de Despesa: 3390-30 – MATERIAL de CONSUMO.

Fonte: 01.500.00.00.01 – Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Para garantir o cumprimento do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

3.2. A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito;

3.3. Ficará nomeado como **Fiscal e Responsável de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013**, um (ns) Servidor (es) Público (s) nomeado pela Diretoria Administrativa (DIAD), desta EMATER-PARÁ, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo ser o principal intermediador entre a **CONTRATADA e o CONTRATANTE**.

3.4. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA.**

3.5. Cabem ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiência porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas;

3.6. A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente certame estará a cargo da Administração Pública do órgão/entidade **CONTRATANTE**, por intermédio do(s) servidor (es) designado para tal finalidade, no **item 33.1 d**este referido Edital e nos termos do art. 85 a 90 da Lei n.º 13.303/2016 c/c com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da **CONTRATADA,** além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1. Como condição para celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas pela **CONTRATANTE**;

4.2. Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;

4.3. Obedecer, rigorosamente, as especificações contidas na Cláusula Primeira deste instrumento;

4.4. Realizar testes e corrigir defeitos nos equipamentos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia;

4.5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da

CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO.

5.1. O contrato a ser firmado, terá a vigência de **12(doze) meses**, contados a partir de ..... até ....., podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

5.2. A **CONTRATADA** deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

5.3. Como condição para celebração do Contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

5.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os materiais serão entregues na EMATER-PA, na Seção de Material e Patrimônio, localizado na Rodovia BR 316, s/n°, Km 12, Marituba, Pará, CEP: 67.201-045, **no horário comercial de 08h00min as 16:horas**, **de segunda a sexta-feira,** contados do recebimento da **Nota de Empenho** e será feita no endereço da **CONTRATANTE,** conforme abaixo:

ESCRITÓRIO CENTRAL DA EMATER-PA
End.: Rodovia Br 316 Km 12 s/n
Responsável pelo MATERIAL: DANIEL MAURO LEAL CAMPOS.
Tel: (91) 3299-3465 ou 3299-3433.

6.2. Os serviços estarão sujeitos à devolução no caso de não atenderem aos quantitativos e as especificações do padrão de qualidade estabelecido no Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO.

7.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n. º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n. º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

7.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por Crédito em Conta Corrente Aberta no Banco do Estado do Pará S/A, **mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, discriminativa,** devidamente atestada pelo setor competente que requisitou o serviço e aferição do fiscal nomeado pela Diretoria Administrativa DIAD.

7.3. De acordo com o dispositivo no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação do certame.

7.4. Os credores deverão fazer constar a identificação da Agência e da Conta Corrente nos documentos de cobrança tais como **Notas Fiscais, Faturas, Recibos e Similares inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de**

habilitação.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada pela EMATER/PA, a qual deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do objeto, valor e retenção dos impostos devidos, atestada pelo Fiscal a ser designado pela EMATER/PA.

7.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a EMATER-PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.7. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis subsequentes a execução dos serviços, com a apresentação da Nota de Empenho ou Fiscal/Fatura com os documentos que atestam a Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Justiça Trabalhista, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

7.8. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente pré-fixada no Banco do Estado do Pará S/A da licitante adjudicatária, conforme descrito no **item 7.2.**

7.9. Em havendo restrição quanto à regularidade Fiscal e/ou Trabalhista, o prazo constante no item anterior só começará a contar a partir da devida regularização.

7.10. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida para Retificação e Reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 7.7** os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

7.11. Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal/Fatura é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.

7.12. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei n. º: 9.317/96 e sua sucessora, Lei Complementar n. º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.13. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

7.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação conforme as disposições constantes no Decreto nº 877/2008 e Instrução Normativa nº 018/2008-SEFA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor (a), sem justificativa aceita pela EMATER-PA, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em **ADVERTÊNCIA.**

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor (a) por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. O **CONTRATANTE** Vencedor (a) do certame que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos

sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 13.303, de 30 de julho de 2016; e no Decreto 2.121, de 28 de julho de 2018.

8.5. Se a **CONTRATADA (O)** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 82 e 84 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de Junho de 2016, e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

a) Pela recusa em efetuar o cumprimento do objeto, caracterizada pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas contratualmente: **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**

b) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: **1% (um por cento) do valor contratado.**

8.6. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.**

8.7. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido ao Contratante Vencedor (A) ou cobradas na forma prevista em lei.

8.8. As sanções previstas neste Termo de Referência e Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao Licitante vencedor (a) o Contraditório e a Ampla Defesa.

8.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.11. A empresa vencedora (a) do Pregão Eletrônico **nº 002/2026** deverá providenciar que os dados relativos às sanções aplicadas pelo Órgão sejam informados ou atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme estabelece o Art.22, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de acordo com o Art.23, todos da referida Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção - LAC,de 01/08/2013 c/c com os Arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 – RP AGE 22.32 do Relatório de Gestão AGE nº 057/2018.

9. CLÁUSULA NOVA - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

9.1. Em atendimento ao disposto da Lei nº 12.846/2013, no Decreto Federal nº 8.4200/2015, no Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativas correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.2. Na hipótese de a adjudicatária não ter instituído o programa de integridade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente Contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Estadual nº

2.289/2018, elencados abaixo:

a) Comprometimento da alta direção da **CONTRATADA**, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;

b) Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicavam a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;

c) Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

d) Treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;

e) Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;

f) Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da **CONTRATADA**;

g) Controles Internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da **CONTRATADA;**

h) Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

i) Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

j) Canais de denúncia de irregularidade, abertos e amplamente divulgadas a funcionárias e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.

k) Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

l) Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

m) Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

n) Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

o) Monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; e

p) Transparência da **CONTRATADA** quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizadas pelas pessoas físicas que a integram.

Parágrafo primeiro. O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódica pela **CONTRATANTE** quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Federal nº 2.289/2018.

Parágrafo segundo. Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para restruturação, sobre pena de rescisão

unilateral do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÕES.

10.1. A CONTRATADA e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente Contrato, é vedado:

I) Fraudar de qualquer maneira o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.240/2015, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE.**

II) Promoter, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

III) Receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer atividade ilícita;

IV) Contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;

V) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente Contrato;

VI) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;

VII) Dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da **CONTRATADA,** ou emitir informações inverídicas à fiscalização.

10.2. A CONTRATADA declara não estar envolvida e garante não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, relacionadas durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

10.3. A CONTRATADA declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre seu registro nestes cadastros durante a vigência do Contrato.

10.4. Obriga-se a **CONTRATADA** na execução do presente Contrato a informar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** sobre qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial as disposições anticorrupção.

10.5. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao **CONTRATO** e conferirá a **CONTRATANTE** a prerrogativa de rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual nº 2.289/2018, e/ou constantes no presente instrumento.

10.6. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis, políticas internas e das cláusulas contratuais.

10.7. Os presentes disposições vinculam igualmente as subcontratadas ou quaisquer prestadores de serviço envolvidos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO.

11.1 A **CONTRATADA** que cometer os delitos mencionados no artigo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, estará sujeita às penalidades neles previstas.

11.2. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente a entrega dos equipamentos, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, asseguradas a defesa prévia.

11.3. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos equipamentos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, no prazo de 10 (Dez) dias a contar da data da assinatura no Diário Oficial do Estado na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente contrato é o da Justiça Comum de Marituba, Estado do Pará.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Marituba(PA), _____de _____de 2026

Empresa de Assistência Téc. e Ext. Rural Contratante.	**Empresa Contratada.**

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF nº _____

Nome _____
CPF nº _____